

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2025 | Edição: 47 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério da Igualdade Racial/Gabinete da Ministra

## RESOLUÇÃO N° 46, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Regimento das Conferências Temáticas da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - V CONAPIR

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 4º do Decreto nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, o art. 2º, caput, inciso VI, do Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003, e tendo em vista a Resolução nº 43, de 6 de fevereiro de 2025, e as deliberações plenárias da 90ª Reunião Ordinária do CNPIR, realizada em 19 e 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica publicado o Regimento das Conferências Temáticas da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - V CONAPIR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA

ANEXO

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º As Conferências Temáticas da V CONAPIR serão regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º As conferências temáticas serão organizadas pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, e suas despesas com organização, realização e deslocamento das pessoas delegadas representantes da sociedade civil eleitas nas Conferências Temáticas correrão, no limite dos participantes previstos, à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Igualdade Racial.

§1º: A Comissão Organizadora Nacional convidará membros do CNPIR para a organização das conferências temáticas, considerando o recorte temático de cada etapa.

§2º As conferências temáticas terão como público prioritário representantes da sociedade civil.

§3º No caso de representantes governamentais, as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por conta do respectivo órgão.

Art. 3º As Conferências Temáticas terão caráter nacional e serão realizadas presencialmente entre março e julho de 2025, conforme relação que segue:

Conferência temáticas:

I. Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro;

II. Mulheres Negras;

III. Povos quilombolas;

IV. Juventude Negra;

V. Povos Ciganos;

VI. Povos indígenas; e

VII. População Negra LGBTQIA+.

DA PARTICIPAÇÃO E DELEGAÇÃO ELEITA

Art. 4º Serão participantes das conferências Temáticas três pessoas por unidade federativa, indicadas em articulação com o respectivo Conselho Estadual e do Distrito Federal de Promoção da Igualdade Racial ou outros conselhos que tratem especialmente desta temática.

§1º A Comissão Organizadora Nacional poderá, ainda, convidar participantes com notório saber, no limite dos participantes previstos, sobre o tema de cada Etapa Temática, com atuação em âmbito nacional ou local.

§2º As organizações componentes do CNPIR, representantes da sociedade civil, participarão de todas as conferências Temáticas.

§3º Dentre os participantes indicados via conselhos, serão considerados critérios de representatividade, tais como equidade de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, faixa etária, raça, classe e pessoas com deficiência, de acordo com as especificidades de cada conferência temática.

§4º Caso não haja atuação de público específico da conferência temática em alguma unidade da federação, as vagas serão redistribuídas de acordo com deliberação da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 5º Cada conferência temática elegerá até 30 pessoas delegadas para a Conferência Nacional, conforme quadro de delegados anexo ao Regimento Interno.

#### DAS PROPOSTAS APROVADAS

Art. 6º As Conferências Temáticas poderão enviar até cinco propostas para a etapa nacional, distribuídas em quaisquer dos eixos da conferência e validadas em plenária da conferência.

§1º As plenárias das Conferências Temáticas serão coordenadas por dois membros da Comissão Organizadora Nacional, de forma paritária, sendo um membro representante da sociedade civil e o outro membro do poder público, além de uma pessoa de cada subcomissão e um membro da coordenação executiva da V CONAPIR, conforme Resolução nº. 42, de 03 de janeiro de 2025, considerando a equidade de gênero e raça e visando à erradicação da discriminação e à promoção da justiça social.

§2º As propostas que apresentarem linguagem racista, machista ou capacitista, e que configurarem discriminação de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que ferirem os Direitos Humanos em geral, não serão consideradas pela sistematização e não constarão do caderno nacional de propostas.

#### Da elaboração dos relatórios

Art. 7º A Comissão Organizadora Nacional será responsável pela consolidação dos resultados e elaboração dos relatórios finais das Conferências Temáticas, devendo conter lista de presença, propostas aprovadas e fotos de realização da etapa.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação executiva da V CONAPIR.

#### ANEXO

##### Conferência temáticas:

I - Mulheres Negras: no Rio Grande do Sul;

II - Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro: na Bahia;

III - Povos quilombolas: no Distrito Federal;

IV - Juventude Negra: no Rio de Janeiro;

V - Povos Ciganos: no Distrito Federal;

VI - Povos indígenas: no Distrito Federal; e

VII - População Negra LGBTQIA+: em São Paulo.